



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2024

SESSÃO: 30/08/2024.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: VEÍCULOS OKM.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Solic 131
Proc 213
Lic 214

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA

Responsável pela Demanda: NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA

DATA: 23/07/2024

E-mail: zenidecampos25@gmail.com

Fone: (43)3551-1204

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 295.000,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 518-17 E 303 (e LIVRE)

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: AGOSTO/2024.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O município de Ribeirão do Pinhal aderiu ao Incentivo de Investimento para Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019. Sendo assinando o termo de adesão em 24/10/2023, sendo repassado o valor para aquisição de 01 (Uma) Van Okm em 11/12/2023. Conforme documentação anexada. Resolução SESA 1432/2024 habilitou o município a receber o incentivo financeiro.

Em muitos casos, o atendimento especializado em saúde não está disponível em todos os municípios, e os pacientes precisam viajar para receber tratamento adequado. Uma van de transporte ajuda a garantir que esses pacientes tenham acesso ao atendimento de que necessitam.

As vans de transporte são equipadas para fornecer um ambiente seguro e confortável aos pacientes durante a viagem, incluindo acomodações adequadas para pacientes com mobilidade reduzida.

O transporte dedicado em uma van permite que os pacientes cheguem a tempo para suas consultas e tratamentos especializados, garantindo que não haja atrasos que possam comprometer sua saúde.

Muitas regulamentações e diretrizes de saúde requerem que as autoridades forneçam transporte para pacientes que precisam de atendimento especializado em outras localidades.

A aquisição de 01 (Uma) VAN se faz necessário para o transporte de pacientes para outros municípios os quais temos contratos de atendimento médico especializado, realização de exames; cirurgias entre outros, uma vez que essa van desempenha um papel fundamental na melhoria do acesso ao cuidados em saúde.

Assim a aquisição de 01 (Um) Veículo Básico se faz necessário, visto que nossos veículos estão com quilometragem acima de 100.000Km, realizando a renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos para custear esse objeto é oriundos. C/C 26.217-X, fonte 518-17 e fonte 303.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	238446	<p>Veículo Van</p> <p>Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: 3 CM3, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Carroceria: Monobloco, Potência Motor: 115 CV, Capacidade Passageiro: 16, Características Adicionais: Veículo Van S2/02 Portas Dianteiras/01 Porta Lateral, Tipo Refrigeração: Ventilação Regulável, Carga Útil: 1325 KG. Teto alto.</p> <p>O primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde ano 2023/2024 ou superior, Adesivada conforme descrição SESA em anexo, nas portas brasão do município escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal.</p>	01	Unid	295.000,00	295.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

22250	<p>Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características e especificações mínimas: teto alto; Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacógrafo; Assentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em couro automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.0 e 130 cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; todas as garantias revisões do mínimo período de 12 inclusas, emplacamento necessárias); (incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso necessário e deve ter fabricação/modelo igual ou superior a ano data compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09.</p> <p>Revisão veículo – quilometragem, com mão de obra das 03 (Três) primeiras revisões veiculares.</p>				295.000,00
	TOTAL				295.000,00

3. Observações gerais

- 3.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **ZENI DE CAMPOS**
- 3.2. Local da Entrega: **SECRETARIA DE SAÚDE – RUA PARANÁ N.º 940 - CENTRO.**
- 3.3. Servidor responsável para o recebimento: **NORACI VELANI**


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

TERMO DE ADESÃO _____/2022.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da **Resolução SESA 769/2019.**

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde – RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de **Ribeirão do Pinhal**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.654.201/0001-87, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)** para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, situado no endereço, Rua Paraná, nº940, Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal; e/ou

II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do **veículo Van**, modelo, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, situado no endereço, Rua Paraná nº 940, Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:
 - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
 - c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e

dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;

f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;

g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Ribeirão do Pinhal, 24 de Outubro de 2023.

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

DARTAGNAN
CALIXTO

FRAIZ:17189527915

Assinado digitalmente por DARTAGNAN CALIXTO
FRAIZ:17189527915
Nº de Cert. O-CIP-Brasil: OU=000001010009063, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
SÉ: 030406, SÉRIAS: RFB v5, OU=7008360000183, OU=IRI SERVIDOR, CN=DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ:17189527915
Local: 183304 - O autêntico documento
Local: 183304
Data: 2023.10.24 16:42:57 (GMT-03:00)
Tipo: PDF, Versão: 1.2.1.2

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito do Município

NADIR SARA MELO
FRAGA

CUNHA:82217190997

Assinado digitalmente por NADIR SARA MELO FRAGA
CUNHA:82217190997
Nº de Cert. O-CIP-Brasil: OU=000001010009063, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
SÉ: 030406, SÉRIAS: RFB v5, OU=7008360000183, OU=IRI SERVIDOR, CN=NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA:82217190997
Local: 183304 - O autêntico documento
Local: 183304
Data: 2023.10.24 16:40:05 (GMT-03:00)
Tipo: PDF, Versão: 1.2.1.2

Nadir Sara Melo Cunha

Secretário Municipal da Saúde do Município

TERMO DE ADESÃO Nº
TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ	09.654.201/0001-87

Justificativa para aquisição dos bens: A aquisição de uma van para transporte de pacientes entre municípios para atendimento especializado é justificável por várias razões importantes, uma vez que essa van desempenha um papel fundamental na melhoria do acesso a cuidados médicos especializados.

A aquisição de uma van para transporte de pacientes entre municípios para atendimento especializado é justificável por várias razões importantes, uma vez que essa van desempenha um papel fundamental na melhoria do acesso a cuidados médicos especializados.

As vans de transporte são equipadas para fornecer um ambiente seguro e confortável aos pacientes durante a viagem, incluindo acomodações adequadas para pacientes com mobilidade reduzida.

Portanto, a aquisição de uma van para transporte de pacientes entre municípios para atendimento especializado é justificável não apenas em termos de acesso à saúde, mas também em termos de promoção da equidade no sistema de saúde, economia de custos, qualidade de vida e conformidade com regulamentos de saúde. Essa iniciativa beneficia diretamente os pacientes, suas famílias e a comunidade como um todo.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal

CNES: 6517706

Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua Paraná nº 940-Centro

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VAN	01	Veículo destinado ao transporte de pacientes.	R\$220.000,00	R\$220.000,00

Ribeirão do Pinhal, 24 de outubro de 2023.

De acordo:

DARTAGNAN
CALIXTO
FRAIZ:17189527915

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito do Município

NADIR SARA MELO
FRAGA
CUNHA:82217190997

Nadir Sara Fraga Melo Cunha
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G337191422481044011
19/01/2024 14:26:15

Cliente - Conta atual

Agência 052-1
Conta corrente 26217-X FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 05/12 16:07 ELBER IND DE REFR LTDA	550.276.000.015.553	10.630,88 D	
05/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 05/12 16:39 ELBER IND DE REFR LTDA	550.276.000.015.553	10.630,88 D	
05/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 05/12 16:07 RIB PINHAL PREF CONSIG 9	550.652.000.012.489	129,12 D	
05/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 05/12 16:07 RIB PINHAL PREF CONSIG 9	550.652.000.012.489	129,12 D	
05/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 05/12 16:39 MIAMIMED PRODUTOS ODONTO	551.228.000.089.802	12.300,00 D	
05/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	33.820,00 C	0,00 C
11/12/2023		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	665.377.231.699.660	220.000,00 C	
11/12/2023		0000	00000	231 89-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	220.000,00 D	0,00 C
21/12/2023		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST	672.686.231.838.970	260.000,00 C	
21/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 21/12 13:58 MELHOR OFERTA	552.177.000.021.216	4.500,00 D	
21/12/2023		0000	00000	271 89-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	245.500,00 D	0,00 C
27/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 27/12 11:35 FORMIGARI C MOVEIS LTDA	551.462.000.033.244	5.195,00 D	
27/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 27/12 11:35 MELHOR OFERTA	552.177.000.021.216	15.379,00 D	
27/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	18.574,00 C	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4880706 DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RESERVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VAN	R\$ 220.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN	R\$ 220.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VAN	R\$ 220.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VAN	R\$ 220.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RIO BRANCO DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
RIO NEGRO	VAN	R\$ 220.000,00
RIO NEGRO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ROLÂNDIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
ROLÂNDIA	VAN	R\$ 220.000,00
ROLÂNDIA	VAN	R\$ 220.000,00
RONCADOR	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 200.000,00
RONDON	VAN	R\$ 220.000,00
RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
RONDON	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00
SABÁUDIA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SALTO DO LONTRA	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	VAN	R\$ 220.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTA FÉ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SANTA FÉ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTA HELENA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTA INÊS	VAN	R\$ 220.000,00
SANTA INÊS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 130.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	AMBULÂNCIA	R\$ 250.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VAN	R\$ 220.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 195.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00
SANTA MARIANA	VAN	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA	
Responsável pela Demanda: NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA	
DATA: 23/07/2024	
E-mail: zenidecampos25@gmail.com	Fone: (43)3551-1204
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 85.000,00 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 518-19 E 303 (e LIVRE) PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: AGOSTO/SETEMBRO 2024.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO O município de Ribeirão do Pinhal aderiu ao Incentivo de Investimento para Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019. Sendo assinando o termo de adesão em 07/05/2024, sendo repassado o valor para aquisição de 01 (Um) Veículo Básico 0km em 28/06/2024. Conforme documentação anexada. Resolução SESA 516/2024 habilitou o município a receber o incentivo financeiro. A aquisição de carros para o transporte de pacientes na saúde é uma medida fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Assim é possível proporcionar um transporte seguro, confortável e ágil para os pacientes que necessitam de deslocamento para consultas, exames ou tratamentos médicos Essa iniciativa contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, facilitando o acesso aos serviços de saúde e reduzindo o estresse e os riscos associados a deslocamentos em transportes públicos ou em veículos inadequados. Levando em consideração a demanda, a disponibilidade de recursos financeiros e a manutenção adequada da frota. Portanto, a aquisição de carros para o transporte de pacientes na saúde é uma medida essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde, proporcionando um atendimento mais seguro e humanizado para todos os pacientes. Assim a aquisição de 01 (Um) Veículo Básico se faz necessário, visto que nossos veículos estão com quilometragem acima de 100.000Km, realizando a renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Os recursos para custear esse objeto é oriundos. C/C 26.217-X, fonte 518-19 e fonte 303.	

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	601403 22250	Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 L. Quantidade Portas: 4. Tipo Combustível: Álcool / Gasolina. Potência: Mínima 65 CV. Quantidade Passageiro: 5. Tipo Câmbio: Manual. Modelo: Hatch. Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Cárter. Cor: Branca. Características Adicionais: 0km, Ar Condicionado. Emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde ano 2023/2024 ou superior, Adesivada conforme descrição SESA em anexo, nas portas brasão do município escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal. Revisão veículo – quilometragem, com mão de obra das 03 (Três) primeiras revisões veiculares. Veículo 0km tipo hatch, cor branca, ano/modelo mínimo 2023/2024, flex, 04 portas, capacidade mínima 05 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, air bag, , pneus com aro mínimo de 13", , motor com no mínimo 999cc, porta malas mínimo de 235 litros e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Transito. (ou	01	Unid	85.000,00	85.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

	veículo superior).				
	TOTAL				85.000,00

3. Observações gerais

- 3.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **ZENI DE CAMPOS**
- 3.2. Local da Entrega: **SECRETARIA DE SAÚDE - RUA PARANÁ N.º 940 - CENTRO.**
- 3.3. Servidor responsável para o recebimento: **NORACI VELANI**

Nbm Fraga Cunha
NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

Dartagnan Calixto Fraiz
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

TERMO DE ADESÃO _____ / **2024** .

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde – RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Ribeirão do Pinhal, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.654.201/0001-87, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, situado no endereço, Rua Paraná, nº 940, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal; e/ou

II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo Básico, modelo, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, situado no endereço, Rua Paraná, nº 940, Bairro centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:

- a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
- b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;

- c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
- d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
- f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
- g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil Reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificando, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;

- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Ribeirão do Pinhal, 07 de Maio de 2024.

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

DARTAGNAN
CALIXTO
FRAIZ:17189527915
5

Assinado digitalmente por DARTAGNAN CALIXTO
FRAIZ:17189527915
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
SERASA RFB, OU=32584223000130, OU=PRESENCIAL
CN=DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ:17189527915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Certificado
Data: 2024.05.08 11:23:11 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito do Município

NADIR SARA MELO
FRAGA
CUNHA:8221719099

Assinado digitalmente por NADIR SARA MELO FRAGA
CUNHA:8221719099
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=32584223000130, OU=PRESENCIAL
CN=NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA:8221719099
Razão: Eu sou o autor deste documento
Certificado
Data: 2024.05.08 13:28:15 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Nadir Sara Melo Fraga cunha

Secretário Municipal da Saúde do Município

TERMO DE ADESÃO N°
TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ	09.654.201/0001-87

Justificativa para aquisição dos bens: A aquisição de um veículo básico para transporte de pacientes entre municípios para atendimento especializado é justificável por várias razões importantes, uma vez que esse veículo desempenha um papel fundamental na melhoria do acesso a cuidados médicos especializados.

Portanto, a aquisição de um veículo básico para transporte de pacientes entre municípios para atendimento especializado é justificável não apenas em termos de acesso à saúde, mas também em termos de promoção da equidade no sistema de saúde, economia de custos, qualidade de vida e conformidade com regulamentos de saúde. Essa iniciativa beneficia diretamente os pacientes, suas famílias e a comunidade como um todo.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal

CNES: 6517706

Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua Paraná nº 940-Centro

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Veículo Básico	01	Veículo destinado ao transporte de pacientes.	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

Ribeirão do Pinhal, 07 de maio de 2024.

De acordo:

DARTAGNAN CALIXTO
FRAIZ:17189527915
5

Assinado digitalmente por DARTAGNAN CALIXTO
FRAIZ:17189527915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=32184223000130, OU=PRESENCIAL, CN=DARTAGNAN CALIXTO
FRAIZ:17189527915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.08 11:22:02 -03'00'
Font: PDF Reader Versão: 12.1.2

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito do Município

NADIR SARA MELO FRAGA
CUNHA:82217190997
0997

Assinado digitalmente por NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA:82217190997
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=27083365000183, OU=PRESENCIAL, CN=NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA:82217190997
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.08 13:27:27 -03'00'
Font: PDF Reader Versão: 12.1.2

Nadir Sara Fraga Melo Cunha
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G338150948495560015
15/07/2024 09:52:18

Cliente - Conta atual

Agência 652-1
Conta corrente 26217-X FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
Período do extrato 06 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/06/2024		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	47.600.024.047.708	65.000,00 C	
				GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST			
28/06/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	65.000,00 D	0,00 C
30/06/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4980706 DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RIO BOM	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIO BOM	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
RONCADOR	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RONDON	Veículo Básico			R\$ 65.000,00
SABÁUDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SALGADO FILHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SALTO DO LONTRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SALTO DO LONTRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTA FÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTA INÊS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00
SANTA MARIANA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTO INÁCIO	VAN TRANSPORTE DE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA	
Responsável pela Demanda: NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA	
DATA: 23/07/2024	
E-mail: zenidecampos25@gmail.com	Fone: (43)3551-1204

1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**
VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 500.000,00
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 518-18 E 303
PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/SERVIÇOS: AGOSTO/SETEMBRO 2024.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

O município de Ribeirão do Pinhal aderiu ao Incentivo de Investimento para Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019. Sendo assinando o termo de adesão em 24/10/2023, sendo repassado o valor para aquisição de 02 (Duas) Ambulâncias 0km em 21/12/2023 e 16/04/2024. Conforme documentação anexada. Resolução SESA 1432/2024 habilitou o município a receber o incentivo financeiro.

As ambulâncias tipo A são projetadas para fornecer atendimento de emergência e transporte de pacientes que não necessitam de cuidados intensivos no local, sendo essenciais para atender a ocorrências de emergência, acidentes, crises médicas súbitas e transferências de pacientes entre hospitais e unidades de saúde.

Pacientes que necessitam de tratamento especializado ou cirurgia eletiva em hospitais de referência muitas vezes dependem de ambulâncias tipo A para transporte seguro e monitoramento médico durante a transferência.

O transporte em ambulâncias tipo A é realizado por profissionais de saúde treinados, o que minimiza os riscos para os pacientes durante o transporte, especialmente para aqueles com condições médicas graves.

Portanto, a aquisição de uma ambulância tipo A é uma medida fundamental para aprimorar a resposta a situações de emergência, garantir atendimento médico adequado e promover a segurança e o bem-estar dos pacientes, justificando assim o investimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim a aquisição de 02 (Duas) Ambulâncias Tipo "A" se faz necessário, visto que nossos veículos estão com quilometragem acima de 100.000Km, realizando a renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos para custear esse objeto é oriundos. C/C 26.217-X, fonte 518-18 e fonte 303.

3. **DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	461901	Ambulância Tipo: Furgão. Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG. Cor: Branca. Formato Sinalizador: Barra. Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In-. Combustível: Diesel. Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em. Potência: 127 Cv Ou Superior. Tipo Cambio: Mecânico. Cilindrada: 2.200 CM3. Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 UM. Emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde ano 2023/2024 ou superior, Adesivada conforme descrição SESA em anexo, nas portas brasão do município escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal. Aquisição de Veículo furgão original de fábrica, 0km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, Tipo "A" , primeiro	02	Unid	250.000,00	500.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde ano 2023/2024 ou superior, com capacidade Vol. não inferior a 7m³ no total, comprimento total mín. 4.740mm, distância mínima entre eixos 3.000mm, comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm, Al. Int. mín. Do salão de atend. 1.540mm, Diesel, potência do motor no mínimo 127 CV, equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 02 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial –deverá ser feita por no mín. 04 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulador eg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 01 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato do arco ou similar, com módulo único, 02 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionada com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de pot. Mín. de 100 w RMS@ 13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB@13,8 Vcc, Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada) :contendo 01 cilindro de oxigênio de no mín.16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compart. do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do Item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUS e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín.1.900mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sist. escamoteável, provida de rodízios, confeccionada em materiais resistentes a oxidação com pneus de borracha maciços, sistema de freios; Projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção do paciente no compartimento da viatura, com utilização de um sistema de retração dos pés dotada de trava acionada pelo operador e retraído pelo próprio impulso da maca para dentro, expansão e travamento automático para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de 03 cintos de segurança fixos à mesma (região do tórax, quadril e joelho) equipados com travas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

	<p>rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido sem risco para o paciente. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. O equipamento deve possuir registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA. Acompanham: colchonete Balaústre: Deverá ter 02 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 01 polegada de diâmetro, com 03 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal de comp. através de parafusos e com 02 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: com um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamento com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.</p> <p>Revisão veículo – quilometragem, com mão de obra das 03 (Três) primeiras revisões veiculares.</p>					
22250						
	TOTAL					500.000,00

3. Observações gerais

- 3.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **ZENI DE CAMPOS**
- 3.2. Local da Entrega: **SECRETARIA DE SAÚDE – RUA PARANÁ N.º 940 - CENTRO.**
- 3.3. Servidor responsável para o recebimento: **NORACI VELANI**

Nadir Sara Melo Fraga Cunha

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

Dartagnan Calixto Fraiz
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

TERMO DE ADESÃO _____/2022.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da **Resolução SESA 769/2019.**

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde – RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de **Ribeirão do Pinhal**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.654.201/0001-87, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, situado no endereço, Rua Paraná, nº940, Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal; e/ou

II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do **veículo Ambulância Tipo A**, modelo, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, situado no endereço, Rua Paraná nº 940, Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:
 - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
 - c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e

dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;

f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;

g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;

IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;

V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;

VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;

VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Ribeirão do Pinhal, 24 de Outubro de 2023.

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

DARTAGNAN
CALIXTO

FRAIZ:17189527915

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal
NADIR SARA MELO
FRAGA

CUNHA:82217190997

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretário Municipal da Saúde do Município

Assinado digitalmente por DARTAGNAN CALIXTO
FRAIZ:17189527915
ND-E-IB, CP-F-Bras, OU-0000101009063, OU-
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU-858 e
CP-F-A3, CN-AC, SE-RASA-RE-B-C, OU-2708365000183,
OU-PRES-FISCAL, CN-DARTAGNAN CALIXTO
FRAIZ:17189527915
Você é o autor deste documento
Data: 2023.11.16 16:22:12 -03'00'
CPF: 000.000.000-00
Versão: 1.0.1.2

Assinado digitalmente por NADIR SARA MELO FRAGA
CUNHA:82217190997
ND-E-IB, CP-F-Bras, OU-0000101009063, OU-
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU-858 e
CP-F-A3, CN-AC, SE-RASA-RE-B-C, OU-2708365000183,
OU-PRES-FISCAL, CN-NADIR SARA MELO
FRAGA CUNHA:82217190997
Você é o autor deste documento
Data: 2023.11.16 16:22:55 -03'00'
CPF: 000.000.000-00
Versão: 1.0.1.2

Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Ambulância de Transporte Tipo A	02	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo.	R\$250.000,00	R\$500.000,00

Ribeirão do Pinhal, 24 de outubro de 2023.

De acordo:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ:17189527915
Assinado digitalmente por DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ:17189527915
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=000001010009063
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e CPF A3; OU=AC SERASA RFB V5; OU=27083365000183; OU=PRESENCIAL; CN=DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ:17189527915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.24 16:24:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito do Município**

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA:82217190997
Assinado digitalmente por NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA:82217190997
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e CPF A3; OU=AC SERASA RFB; OU=27083365000183; OU=PRESENCIAL; CN=NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA:82217190997
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.24 16:27:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**Nadir Sara Fraga Melo Cunha
Secretário Municipal da Saúde do Município**

Aprovado:

Assinado eletronicamente
**Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde**

TERMO DE ADESÃO Nº

**TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO**

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ	09.654.201/0001-87

Justificativa para aquisição dos bens:

A aquisição de uma ambulância de transporte tipo A pela Secretaria de Saúde é justificável por diversas razões, visto que esse veículo desempenha um papel crucial no sistema de saúde; são projetadas para fornecer atendimento de emergência e transporte de pacientes que não necessitam de cuidados intensivos no local, são essenciais para atender a ocorrências de emergência, acidentes, crises médicas súbitas e transferências de pacientes entre hospitais e unidades de saúde.

A presença de ambulâncias tipo A permite uma resposta mais rápida a situações de emergência. O transporte seguro e adequado é fundamental para pacientes com condições médicas críticas, como ataque cardíaco, acidente vascular cerebral, trauma e outras situações de emergência.

A disponibilidade de ambulâncias tipo A contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, garantindo que as pessoas tenham acesso a cuidados médicos de emergência quando necessário. Portanto a aquisição de ambulância tipo A é medida fundamental para aprimorar a resposta a situações de emergência, garantir atendimento médico adequado e promover a segurança e o bem-estar dos pacientes, justificando assim o investimento pela Secretaria de Saúde.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal

CNES: 6517706

Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua Paraná nº 940-Centro

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na

Visualizar em agrupados



Extrato de Conta Corrente

03371909283992541
19/04/2024 09:38:25

Cliente - Conta atual

Agência 852-1

Conta corrente 26217-X FAF ESTADUAL INVESTIMENTO

Período do extrato Mês atual

Lançamentos

DL	DI	Ag. origem	Lote	Histórico	Valor R\$	Saldo
13/03/2024	0000	0000	000 Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
10/04/2024	0000	0000	13105		2.400,00 D	2.400,00 D
10/04/2024	0000	0000	0000	048 Resgate Automático	1.972	4.372,00 D
16/04/2024	0000	0000	14134	512 Recabimento Fornecedor	47.600,02 / 022.856	250.000,00 C
16/04/2024	0000	0000	271 88-APLIC CRZ-APLAUT		250.000,00 D	0,00 C
19/04/2024	0000	0000	898 SAL D O		250.000,00 D	0,00 C

Invest. Resgate Autom.
Saldo 1.081.859,41 C

Juros * 1.081.859,41 C

Data de Débito de Juros 30/04/2024

IOF * 0,00

Data de Débito de IOF 02/05/2024

Saldo de Fundos de Investimento BB RF CP Automático

1.081.859,41

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: 14980706 PARTAGNAN CALIXTO FRAIZ



Extrato de Conta Corrente

G337191422481044011
19/01/2024 14:26:15

Cliente - Conta atual

Agência 062.1
Conta corrente 25217-X FAF ESTADUAL INVESTIMENTO
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 05/12 16:07 ELBER IND DE REFR LTDA	550.278.000.015.553	10.630,88 D	
05/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 05/12 16:39 ELBER IND DE REFR LTDA	550.278.000.015.553	10.630,88 D	
05/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 05/12 16:07 RIB PINHAL PREF CONSIG 9	550.652.000.012.489	129,12 D	
05/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 05/12 18:07 RIB PINHAL PREF CONSIG 9	550.652.000.012.489	129,12 D	
05/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 05/12 16:39 MIAMIMED PRODUTOS ODONTO	551.228.000.089.802	12.300,00 D	
05/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	33.820,00 C	0,00 C
11/12/2023		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	665.377.231.698.660	220.000,00 C	
11/12/2023		0000	00000	271 BR-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	220.000,00 D	0,00 C
21/12/2023		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST	672.686.231.838.970	260.000,00 C	
21/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 21/12 13:58 MELHOR OFERTA	552.177.000.021.216	4.500,00 D	
21/12/2023		0000	00000	271 BR-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	245.500,00 D	0,00 C
27/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 27/12 11:35 FORMIGARI C MOVEIS LTDA	551.482.000.033.244	3.195,00 D	
27/12/2023		0652	99015	470 Transferência enviada 27/12 11:35 MELHOR OFERTA	552.177.000.021.216	15.373,00 D	
27/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	18.574,00 C	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4980706 DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PIRAÍ DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$	195.000,00
PIRAÍ DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
PIRAQUARA	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PIRAQUARA	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PITANGUEIRAS	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PITANGUEIRAS	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PITANGUEIRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$	100.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
PLANALTO	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
PONTA GROSSA	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PORTO AMAZONAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
PORTO BARREIRO	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
PRANCHITA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
PRANCHITA	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
PRUDENTÓPOLIS	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
PRUDENTÓPOLIS	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$	195.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
REBOUÇAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
RESERVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$	100.000,00
RESERVA	MICRO-ÔNIBUS	R\$	450.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$	100.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
RIBEIRÃO CLARO	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	AMBULÂNCIA	R\$	500.000,00
RIO NEGRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
RIO NEGRO	VEÍCULO BÁSICO	R\$	65.000,00
RONCADOR	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
RONDON	VEÍCULO 7 LUGARES	R\$	200.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	ÔNIBUS	R\$	700.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$	220.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	AMBULÂNCIA	R\$	250.000,00
SANTA MONICA	VEÍCULO BÁSICO	R\$	130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Reboças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/10/2023 15:38. Inserido ao protocolo 21.172.045-0 por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em: 18/10/2023 15:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **df1d4bb14e8f4b4ac1db0fc30d1889d8**.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MEDIA	TOTAL
1	1	AUTOMÓVEL 1.0	R\$ 85.980,00	R\$ 75.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 84.660,00	R\$ 84.660,00
2	1	VAN	R\$ 324.990,00	R\$ 315.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 323.330,00	R\$ 323.330,00
3	2	AMBULÂNCIA	R\$ 317.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ 326.000,00	R\$ 306.000,00	R\$ 612.000,00
							R\$ 1.019.990,00

RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA MAGDA PERONA FROSSARD, Nº 770 SALA 22
NOVA ALIANÇA - RIBEIRÃO PRETO SP - CEP: 14.026-596
CPNJ: 33.789.719/0001-02 I.E. 120.593.986.114
FONE: 16-3637-7606 WHATSAPP: 16 99283-1987
E-MAIL: rdcomercioelicitacoes@gmail.com
RODRIGO DONEGA QUIRINO
CPF 322.501.228-90 RG: 30.501.551-5
BANCO: CAIXA 104 - AGÊNCIA: 0304 - CONTA CORRENTE: 5302-0



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DE PARANÁ

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO

SEGUE PARA APRECIACÃO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

ITEM	01 (UM)
QUANTIDADE	01 (UMA) UNID.
MARCA/MODELO	RENAULT KWID
DESCRIÇÃO	AUTOMÓVEL. TIPO MOTOR: MÍNIMO 1.0 L. QUANTIDADE PORTAS: 4. TIPO COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL / GASOLINA. POTÊNCIA: MÍNIMA 65 CV. QUANTIDADE PASSAGEIRO: 5. TIPO CÂMBIO: MANUAL. MODELO: HATCH. ACESSÓRIOS: TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, PROTETOR CÂRTER. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0KM, AR CONDICIONADO. ANO 2023/2024 OU SUPERIOR, HATCH, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, PNEUS COM ARO MÍNIMO DE 13", MOTOR COM NO MÍNIMO 999CC, PORTA MALAS MÍNIMO DE 235 LITROS E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO. (OU VEÍCULO SUPERIOR). OBS: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DA SEGUINTE FORMA: 1) COM EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR;

RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 RUA MAGDA PERONA FROSSARD, Nº 770 SALA 22
 NOVA ALIANÇA - RIBEIRÃO PRETO SP - CEP: 14-026-596
 CPNJ: 33-789-719/0001-02 I-E: 120-593-986-114
 FONE: 16-3637-7606 WHATSAPP: 16 99283-1987
 E-MAIL: rdcomercioelicitacoes@gmail.com
 RODRIGO DONEGA QUIRINO
 CPF 322-501-228-90 RG: 30-501-551-5
 BANCO: CAIXA 104 - AGÊNCIA: 0304 - CONTA CORRENTE: 5302-0



	2) ADESIVADO CONFORME DESCRIÇÃO SESA EM ANEXO, NAS PORTAS BRASÃO DO MUNICÍPIO ESCRITO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL;
	3) INCLUSO NO VALOR AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS REVISÕES DE QUILOMETRAGEM (PEÇAS E MÃO DE OBRA).
	4) INDICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA DO MUNICÍPIO PARA AS REVISÕES.
VALOR UNIT.	R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS
VALOR TOTAL	R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS

ITEM	02 (DOIS)
QUANTIDADE	01 (UMA) UNID.
MARCA/MODELO	RENAULT MASTER L2H2 MINIBUS
DESCRIÇÃO	VEÍCULO VAN. TIPO MOTOR: DIESEL, CILINDRADA: 3 CM3, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO CARROCERIA: MONOBLOCO, POTÊNCIA MOTOR: 115 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VEÍCULO VAN S2/02 PORTAS DIANTEIRAS/01 PORTA LATERAL, TIPO REFRIGERAÇÃO: VENTILAÇÃO REGULÁVEL, CARGA ÚTIL: 1325 KG. TETO ALTO. ANO 2023/2024, MOTOR A DIESEL, 4 CILINDROS; TRACÇÃO 4X2; FREIOS ABS; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 3.665MM; TACÓGRAFO; ACENTOS RECLINÁVEIS E POSSUIR REVESTIMENTO EM TODOS OS BANCOS EM COURVIN AUTOMOTIVO; O VEÍCULO AINDA DEVE POSSUIR: AR CONDICIONADO DUPLO; BAGAGEIRO NA PARTE TRASEIRA SOB OS BANCOS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000 (MIL) LITROS;

RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA MAGDA PERONA FROSSARD, Nº 770 SALA 22
NOVA ALIANÇA - RIBEIRÃO PRETO SP - CEP: 14-026-596
CPNJ: 33-789-719/0001-02 I-E: 120-593-986-114
FONE: 16-3637-7606 WHATSAPP: 16 99283-1987
E-MAIL: rdcomercioelicitacoes@gmail.com
RODRIGO DONEGA QUIRINO
CPF 322-501-228-90 RG: 30-501-551-5
BANCO: CAIXA 104 - AGÊNCIA: 0304 - CONTA CORRENTE: 5302-0



MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 E 130 CV; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO: 5,50M; ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO: 2,45M; LARGURA MÍNIMA DO VEÍCULO: 1,95M; COR: A DEFINIR; VIDROS EM TODO SALÃO E NA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA; AIRBAGS PARA MOTORISTA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL, COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS; PNEUS MÍNIMO 225/65 R16; PORTA CORREDIÇA NA LATERAL DIREITA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM ACIONAMENTO FÁCIL ATRAVÉS DE BOTÃO NO PAINEL E CONTROLE REMOTO MANUAL, INSTALAÇÃO QUE PERMITA A ABERTURA DA PORTA COM OU SEM O SISTEMA EM FUNCIONAMENTO, LEITORES ELETRÔNICOS DIGITAIS QUE CONTROLEM A INTENSIDADE E A POTÊNCIA DO FECHAMENTO DA PORTA, TANTO EM TERRENOS PLANOS, QUANTO EM ACLIVES OU DECLIVES DE DIVERSAS ANGULAÇÕES, SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI ESMAGAMENTO E BORDA SENSÍVEL, SENSOR DE AMPERAGEM, (EVITA A QUEIMA DE FUSÍVEL), SENSOR DE CALOR (PREVINE DANOS NO CIRCUITO DO COMANDO EM CASO DE USO INADEQUADO), SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA SUAVIDADE NA ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA COM VELOCIDADE CONTROLADA PELO MOTORISTA; VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO; TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; ALARME; RETROVISOR ELÉTRICO; SISTEMA DE SOM AM/FM COM ENTRADA USB, APARELHO GPS; PELÍCULA DE ESCURECIMENTO EM TODOS OS VIDROS SENDO: 25% DE ESCURECIMENTO PARA O VIDRO DO PARA-BRISA E 72% DE ESCURECIMENTO PARA OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO; ESTRIBO

RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 RUA MAGDA PERONA FROSSARD, Nº 770 SALA 22
 NOVA ALIANÇA - RIBEIRÃO PRETO SP - CEP: 14.026-596
 CPNJ: 33-789-719/0001-02 I-E: 120-593-986-114
 FONE: 16-3637-7606 WHATSAPP: 16 99283-1987
 E-MAIL: rdcomercioelicitacoes@gmail.com
 RODRIGO DONEGA QUIRINO
 CPF 322-501-228-90 RG: 30-501-551-5
 BANCO: CAIXA 104 - AGÊNCIA: 0304 - CONTA CORRENTE: 5302-0



	<p>PARA PORTA LATERAL; BREAK LIGHT (LUZ ELEVADA DE FREIO); ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO E BAGAGEIRO; TODAS AS GARANTIA REVISÕES DO MÍNIMA PERÍODO DE 12 INCLUSAS, EMPLACAMENTO NECESSÁRIAS); (INCLUINDO PAGAMENTO HOMOLOGAÇÃO TRÂNSITO COMPETENTES JUNTO PARA O AOS DE TAXAS ÓRGÃOS TRANSPORTE PASSAGEIROS, CASO NECESSÁRIO E DEVE TER FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A ANO DATA COMPRA. ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 316/09.</p> <p>OBS: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DA SEGUINTE FORMA:</p> <p>1) COM EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR;</p> <p>2) ADESIVADO CONFORME DESCRIÇÃO SESA EM ANEXO, NAS PORTAS BRASÃO DO MUNICÍPIO ESCRITO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL;</p> <p>3) INCLUSO NO VALOR AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS REVISÕES DE QUILOMETRAGEM (PEÇAS E MÃO DE OBRA).</p> <p>4) INDICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA DO MUNICÍPIO PARA AS REVISÕES.</p>
VALOR UNIT.	R\$ 315.000,00 TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS
VALOR TOTAL	R\$ 315.000,00 TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS

ITEM	03 (TRÊS)
QUANTIDADE	02 (DUAS) UNIDS.
MARCA/MODELO	RENAULT MASTER L1H1 AMBULÂNCIA
DESCRIÇÃO	AMBULÂNCIA. TIPO: FURGÃO. CAPACIDADE MÍNIMA CARGA: 1.500 KG.

RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA MAGDA PERONA FROSSARD, Nº 770 SALA 22
NOVA ALIANÇA - RIBEIRÃO PRETO SP - CEP: 14-026-596
CPNJ: 33-789-719/0001-02 I-E: 120-593-986-114
FONE: 16-3637-7606 WHATSAPP: 16 99283-1987
E-MAIL: rdcomercioelicitacoes@gmail.com
RODRIGO DONEGA QUIRINO
CPF 322-501-228-90 RG: 30-501-551-5
BANCO: CAIXA 104 - AGÊNCIA: 0304 - CONTA CORRENTE: 5302-0



COR: BRANCA. FORMATO SINALIZADOR: BARRA. TIPO SINALIZADOR: 4
KITS ROTATIVOS COM LENTES VERMELHAS/BRANCAS IN-. COMBUSTÍVEL:
DIESEL. QUANTIDADE PORTAS: 2 DIANTEIRAS, 1 LATERAL DESLIZANTE
1 TRASEIRA EM. POTÊNCIA: 127 CV OU SUPERIOR. TIPO CAMBIO:
MECÂNICO. CILINDRADA: 2.200 CM3. QUANTIDADE MARCHAS
TRANSMISSÃO A FRENTE: 5 UM. ESPECIFICAÇÕES: ORIGINAL DE
FÁBRICA, OKM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO
"A" , PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANO 2023/2024 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE VOL. NÃO INFERIOR A
7M³ NO TOTAL, COMPRIMENTO TOTAL MÍN. 4.740MM, DISTÂNCIA MÍNIMA
ENTRE EIXOS 3.000MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO
2.500 MM, AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540MM, DIESEL,
POTÊNCIA DO MOTOR NO MÍNIMO 127 CV, EQUIPADO COM TODOS OS
EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, A
ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA
EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 02 TOMADAS
PARA 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST.
MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP.
DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL -DEVERÁ
SER FEITA POR NO MÍN. 04 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM
DIÂMETRO MÍN DE 150MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU
INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ
CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADOR EG. MANUALMENTE NA
PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E
FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 01

RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA MAGDA PERONA FROSSARD, Nº 770 SALA 22
NOVA ALIANÇA - RIBEIRÃO PRETO SP - CEP: 14-026-596
CPNJ: 33-789-719/0001-02 I-E: 120-593-986-114
FONE: 16-3637-7606 WHATSAPP: 16 99283-1987
E-MAIL: rdcomercioelicitacoes@gmail.com
RODRIGO DONEGA QUIRINO
CPF 322-501-228-90 RG: 30-501-551-5
BANCO: CAIXA 104 - AGÊNCIA: 0304 - CONTA CORRENTE: 5302-0



SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DO ARCO OU SIMILIAR, COM MÓDULO ÚNICO, 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADA COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS@ 13,8 VCC, MÍN. DE 03 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB@13,8 VCC, SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGFADA) :CONTENDO 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN.16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5A 4,0 KGF/CM² E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, COM ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC.. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPART. DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE

RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA MAGDA PERONA FROSSARD, Nº 770 SALA 22
NOVA ALIANÇA - RIBEIRÃO PRETO SP - CEP: 14-026-596
CPNJ: 33-789-719/0001-02 I.E. 120-593-986-114
FONE: 16-3637-7606 WHATSAPP: 16 99283-1987
E-MAIL: rdcomercioelicitacoes@gmail.com
RODRIGO DONEGA QUIRINO
CPF 322-501-228-90 RG: 30-501-551-5
BANCO: CAIXA 104 - AGÊNCIA: 0304 - CONTA CORRENTE: 5302-0



TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN.1.900MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS, CONFECCIONADA EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇOS, SISTEMA DE FREIOS; PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DO PACIENTE NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS DOTADA DE TRAVA ACIONADA PELO OPERADOR E RETRAÍDO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO, EXPANSÃO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA (REGIÃO DO TÓRAX, QUADRIL E JOELHO) EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO SEM RISCO PARA O PACIENTE. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA. ACOMPANHAM: COLCHONETE BALAUÍSTRE: DEVERÁ TER 02 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 01 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 03 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DE COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 02 SISTEMAS DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO:

RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA MAGDA PERONA FROSSARD, Nº 770 SALA 22
NOVA ALIANÇA - RIBEIRÃO PRETO SP - CEP: 14.026-596
CPNJ: 33-789-719/0001-02 I-E: 120-593-986-114
FONE: 16-3637-7606 WHATSAPP: 16 99283-1987
E-MAIL: rdcomercioelicitacoes@gmail.com
RODRIGO DONEGA QUIRINO
CPF 322-501-228-90 RG: 30-501-551-5
BANCO: CAIXA 104 - AGÊNCIA: 0304 - CONTA CORRENTE: 5302-0



	<p>DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO.</p> <p>ARMÁRIO: COM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO POR 0,40M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.</p> <p>OBS: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DA SEGUINTE FORMA:</p> <ol style="list-style-type: none">1) COM EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR;2) ADESIVADO CONFORME DESCRIÇÃO SESA EM ANEXO, NAS PORTAS BRASÃO DO MUNICÍPIO ESCRITO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL;3) INCLUSO NO VALOR AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS REVISÕES DE QUILOMETRAGEM (PEÇAS E MÃO DE OBRA). INDICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA DO MUNICÍPIO PARA AS REVISÕES.
VALOR UNIT.	R\$ 275.000,00 DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS
VALOR TOTAL	R\$ 550.000,00 QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA MAGDA PERONA FROSSARD, Nº 770 SALA 22
NOVA ALIANÇA - RIBEIRÃO PRETO SP - CEP: 14.026-596
CPNJ: 33.789.719/0001-02 I.E. 120.593.986.114
FONE: 16-3637-7606 WHATSAPP: 16 99283-1987
E-MAIL: rdcomercioelicitacoes@gmail.com
RODRIGO DONEGA QUIRINO
CPF 322.501.228-90 RG: 30.501.551-5
BANCO: CAIXA 104 - AGÊNCIA: 0304 - CONTA CORRENTE: 5302-0



VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO: R\$ 940.000 (NOVECIENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE PAGAMENTO: À VISTA

ENTREGA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

GARANTIA: mínimo de 12 (doze) meses.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

Ribeirão Preto SP, 24 de julho de 2024

RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.789.719/0001-02
I.E. 120.593.986.114
RUA MAGDA PERONA FROSSARD Nº 770
SALA 22 NOVA ALIANÇA
RIBEIRÃO PRETO / SP CEP: 14.026-596

RD COMERCIOS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:3378971900010
2
Assinado de forma digital por RD
COMERCIOS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:33789719000102
Dados: 2024.07.24 14:30:18
-03'00'

RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.789.719/0001-02

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

Marialva – PR, Data: 26/07/2024
A/C: Prefeitura de Ribeirão do pinhal-PR
Aos cuidados do Setor de Compras
Telefone: (43) 3551-83XX
E-mail: pmpinhal@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	<p>Descritivo Veículo: Ambulância furgão mínimo de 8 m³ interno, Potência mínima 135 cv, Direção Eletro-hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.290, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 95 L, carga útil mínimo 1.520, garantia conforme manual.</p> <p>Medidas externas: comprimento superior a 5.040, altura superior a 2.300,</p> <p>Medidas internas salão ambulância: comprimento superior a 2.600, altura superior a 1.700,</p> <p>Descritivo Transformação: Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados” em nome da empresa transformadora; Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico, uma bancada para acomodação de equipamentos e medicamentos confeccionado em fibra de vidro, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade e 0,70 m de altura do piso a bancada, sendo de total higienização conforme ABNT NBR 14.561/2000; O interior da carroçaria “ambulância” deve estar livre de objetos ou projeções pontiagudas. Todos os ganchos ou suportes para equipamentos ou dispositivos devem ser montados o mais embutido possível em relação à superfície circundante. Todo o acabamento do interior do compartimento do paciente, incluindo-se o interior dos armários, deve ser: lavável com sabão e água e desinfetantes, à prova de umidade conforme ABNT NBR 14.561/2000 e todo material utilizado no revestimento do piso, armário, divisória de acordo com flamabilidade COTRAN N 498/14;</p>	01 UND.	R\$ 317.000,00	R\$ 317.000,00	Renault / Master TIPO A.

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

<p>01 Banco giratório para médico ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000;</p> <p>01 banco baú confeccionado em fibra de vidro de vidro na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos reclináveis e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000;</p> <p>Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado;</p> <p>Sistema Elétrico: iluminação interna com 03 Luminárias em Leds; 03 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 01 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts;</p> <p>Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos;</p> <p>Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante;</p> <p>Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 3 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 3 litros com válvula e manômetro;</p>				
---	--	--	--	--

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ 18.093.163/0001-21

<p>Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Abertura para comunicação entre a cabine o compartimento da ambulância; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Acompanhado junto a proposta/habilitação Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, ou certificado de conformidade de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009". E Certidão de adequação a legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial; A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.</p> <p>Itens inclusos: -Ar cond. paciente -Bolsa com prancha polietileno. -Sensor de ré com câmera e sinal.</p>				
---	--	--	--	--

A documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante.

Busca-se, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, em obediência aos Princípios da Economicidade (considerando uma maior "vida" útil do veículo), Razoabilidade (aproveitando melhor o tempo para salvaguardar vidas) e da Eficiência (mínimo de gasto com o desgaste do veículo com o máximo de resultado).

Validade da Proposta: 30 Dias

Prazo de Entrega: 90 Dias

Liberação do RENAVAM Somente após pagamento do mesmo.

Geazi N. Maciel

Dpto. Licitações

Tel / Fax: (44) 3232-7180 / (44) 9 9108-8554

E-mail: mkt21.bellanveiculos especiais@gmail.com

CNPJ: 18.093.163/0001-21

BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI

AV FERNANDO GARCIA- 252 - JARDIM SANTA IZABEL

MARIALVA-PR -CEP 86.990-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: _COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: _30.614.830/0001-70

INS.ESTADUAL:495.214.805.119

DEREÇO: _Av Luís SALDANHA RODRIGUES N°2800

CIDADE: OURINHOS SP

FONE: 14 3326 7100 CEL 14 99657 7317 EMAIL: carlos.cachone@coletto3r.com.br

VEÍCULOS OKM PARA SECRETARIA DE SAÚDE

(RESOLUÇÕES SESA)

ITEM	CATMAT/CATSERV	DESCRIÇÃO	QTD E	UNID	VR	TOTAL
01	601403 22250	Automóvel. Tipo Motor: Mínimo 1.0 L. Quantidade Portas: 4. Tipo Combustível: Álcool / Gasolina. Potência: Mínima 65 CV. Quantidade Passageiro: 5. Tipo Câmbio: Manual. Modelo: Hatch. Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Carter. Cor: Branca. Características Adicionais: Okm, Ar Condicionado. Ano 2023/2024 ou superior, Hatch, direção hidráulica, air bag, pneus com aro mínimo de 13", motor com no mínimo 999cc, porta malas mínimo de 235 litros e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. (ou veículo superior). OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma: 1) Com emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR; 2) Adesivado conforme descrição SESA em anexo, nas portas brasão do município escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal; 3) Incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra). 4) Indicação da concessionária mais próxima do município para as revisões.	01	Unid	R\$93000,00	R\$93000,00
02	238446	Veículo Van. Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: 3 CM3, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Carroceria: Monobloco, Potência Motor: 115 CV, Capacidade Passageiro: 16, Características Adicionais: Veículo Van S2/02 Portas Dianteiras/01 Porta Lateral, Tipo Refrigeração: Ventilação Regulável, Carga Útil: 1325 KG. Teto alto. Ano 2023/2024, Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacógrafo; Acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em couro em couro automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.0 e 130 cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no	01	Unid	NÃO TEMOS ESSE VEICULO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

		<p>painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; todas as garantia revisões do mínima período de 12 inclusas, emplacamento necessárias); (incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para o aos de taxas órgãos transporte passageiros, caso necessário e deve ter fabricação/modelo igual ou superior a ano data compra. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09.</p> <p>OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Com emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR;2) Adesivado conforme descrição SESA em anexo, nas portas brasão do município escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal;3) Incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra).4) Indicação da concessionária mais próxima do município para as revisões.			
03	461901	<p>Ambulância. Tipo: Furgão. Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG. Cor: Branca. Formato Sinalizador: Barra. Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In-. Combustível: Diesel. Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em. Potência: 127 Cv Ou Superior. Tipo Cambio: Mecânico. Cilindrada: 2.200 CM3. Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 UM. ESPECIFICAÇÕES: Original de fábrica, 0km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, Tipo "A", primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde ano 2023/2024 ou superior, com capacidade Vol. não inferior a 7m³ no total, comprimento total mín. 4.740mm, distância mínima entre eixos 3.000mm, comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm, Al. Int. mín. Do salão de atend. 1.540mm, Diesel, potência do motor no mínimo 127 CV, equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 02 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial—deverá ser feita por no mín. 04 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulador eg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 01 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato do arco ou similar, com módulo único, 02 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionada com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos</p>	02	U n i d	NÃO TEMOS ESSE VEICULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de pot. Mín. de 100 w RMS@ 13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB@13,8 Vcc, Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada) :contendo 01 cilindro de oxigênio de no mín.16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compart. do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do Item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUS e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín.1.900mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sist. escamoteável, provida de rodízios, confeccionada em materiais resistentes a oxidação com pneus de borracha maciços, sistema de freios; Projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção do paciente no compartimento da viatura, com utilização de um sistema de retração dos pés dotada de trava acionada pelo operador e retraído pelo próprio impulso da maca para dentro, expansão e travamento automático para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de 03 cintos de segurança fixos à mesma (região do tórax, quadril e joelho) equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido sem risco para o paciente. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. O equipamento deve possuir registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA. Acompanham: colchonete Balaústre: Deverá ter 02 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 01 polegada de diâmetro, com 03 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal de comp. através de parafusos e com 02 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: com um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamento com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.

OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma:

- 1) Com emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR;
- 2) Adesivado conforme descrição SESA em anexo, nas portas brasão do município escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

22250	3) Incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra). Indicação da concessionária mais próxima do município para as revisões.				
	TOTAL R\$93.000,00(noventa e três mil reais)			R\$93000,00	R\$93000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista _____

LOCAL E DATA: OURINHOS, 26 de julho de 2024.

30.614.830/0001-70
Inscr. Est. 495.214.805.119
COLETTO 3R COMERCIO E
SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

30.614.830/0001-70
Inscr. Est. 495.214.805.119
COLETTO 3R COMERCIO E
SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

CARLOS MIGUEL CACHONE

CONSULTOR

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

CNPJ: 78.066.800/0001-00

INS. ESTADUAL: 513.011.81-45

ENDEREÇO: RUA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, 31

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ

FONE: (43) 3534-4020

EMAIL: daiane@fiatsamp.com.br

VEÍCULOS OKM PARA SECRETARIA DE SAÚDE
(RESOLUÇÕES SESA)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Valor Un	TOTAL
01	601403	VEÍCULO HATCH MARCA FIAT / MODELO ARGO 1.0 FLEX 24/25 MANUAL	01	Unid	85.980,00	85.980,00
	22250	<p>• HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA)</p> <p>• AEROFÓLIO TRASEIRO NA COR DO VEÍCULO • ALARME ANTIFURTO • ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA • AR CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN • BANCO TRASEIRO REBATÍVEL • BRAKE LIGHT E ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) • CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO (ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS) COM FIAT CODE 2ª GERAÇÃO DAS PORTAS E VIDROS • CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS (WELCOME MOVING) • CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA • COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA) • DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO) • ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) • ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) • FOLLOW ME HOME • GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX) • HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA) • HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD • LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA) • LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA • LUZ DIURNA DE SEGURANÇA - DAYTIME RUNNING LIGHTS (DRL) • MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA • MOTOR 1.0 FIREFLY FLEX DE 3 CILINDROS • QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

		INDICADOR DE TEMPERATURA E XTERNA MULTIFUNCIONAL EM TFT PERSONALIZAVEL • REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHO DO FAROL • REPETIDORES DE SETA NO RETROVISOR • RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO MANUAL • RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.5 X 14" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" 175/65 R14 COM BAIXA RESITÊNCIA A ROLAGEM • TC (CONTROLE DE TRAÇÃO) • TOMADA 12V • TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA MALAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H, TRAVA DE TAMPAS DO COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS) • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO • VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.			
		TOTAL			85.980,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 (trinta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

LOCAL E DATA: Santo Antônio da Platina, 24 de Julho de 2024

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.

Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 31
Jardim Bela Vista - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

CNPJ: 78.066.800/0001-00

INS. ESTADUAL: 513.011.81-45

ENDEREÇO: RUA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, 31

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ

FONE: (43) 3534-4020

EMAIL: daiane@fiatsamp.com.br

VEÍCULOS OKM PARA SECRETARIA DE SAÚDE
(RESOLUÇÕES SESA)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Valor Un	TOTAL
02	238446	VEÍCULO TIPO VAN MARCA FIAT / MODELO DUCATO MINIBUS EXECUTIVO 17 LUGARES DIESEL 23/24	01	Unid	324.990,00	324.990,00
	22250	CILINDRADA TOTAL (CC) : 2179 POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 140 TORQUE MÁXIMO (NM) : 340 PESO BRUTO TOTAL (KG) : 3850 ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 2677 CAPACIDADE DE PASSAGEIRO : 17 LUGARES CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (M³) : 13 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 5998 ENTRE-EIXOS (MM) : 4035 LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 2270 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 90 CAPACIDADE : 1000 LTS ITENS ESPECÍFICOS EQUIPAMENTOS • ALARME COM SENSOR VOLUMÉTRICO • AR CONDICIONADO SUPLEMENTAR NO SALÃO DE PASSAGEIROS • ESPELHO RETROVISOR INTERNO • FARÓIS DE NEBLINA • ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO • LUMINÁRIAS LED 12V, FIXADAS NO DUTO DO AR CONDICIONADO • MARTELOS DE SEGURANÇA • PORTA MALAS DE 1000 LTS • PORTA-OBJETOS SOB O TETO • REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ALTO PADRÃO (ABS) • TACÓGRAFO DIGITAL • ADBLUE URÉIA, CATALIZADOR REDUTOR SELETIVO (SCR) E FILTRO PARTICULADO (DPF) • AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) • ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL • ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO • ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA • ALTERNADOR (180 A) • ANTENA NO TETO • APOIO DE BRAÇO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS • AR CONDICIONADO • AVISO SONORO DE RÉ PARA PEDESTRES • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO • BANCO MOTORISTA C/ AJUSTE LOMBAR • BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO • BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS • BRAKE LIGHT • CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS • CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS • COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA) • CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS • CONTA-GIROS •				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE • DIREÇÃO HIDRÁULICA • ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL • ESP (ELECTRONIC STABILITY PROGRAM) • ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO • ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS • FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA • FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS • FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS) • FRISOS LATERAIS • GSI - INDICADOR TROCA MARCHAS NO PAINEL • HODÔMETRO DIGITAL • LAC (CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA) • LUZ DIURNA DE SEGURANÇA - DAY RUNNING LIGHTS (DRL) • LUZ INTERNA NA CABINE COM TEMPORIZADOR • MESA MULTIFUNCIONAL (PORTA COPO E APOIO NOTEBOOK) • MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA • PARA-CHOQUES NA COR PRETA • PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE • PORTA LATERAL CORREDIÇA • PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º • PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (ALTO FALANTES, TWEETERS E ANTENA) • PROTETOR DE CARTER • REGULAGEM ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR MOTORISTA E PASSAGEIRO LATERAL • RELÓGIO DIGITAL • REPETIDORES DE SETA NO RETROVISOR • RODAS EM AÇO ESTAMPADO COM PNEUS 225/75 R16 • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO • SISTEMA STOP & START • SUSPENSÕES TRASEIRAS DE FOLHA DUPLA • TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H • VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL • VIDROS CLIMATIZADOS VERDES • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS • VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE.				
	TOTAL				324.990,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 (trinta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

LOCAL E DATA: Santo Antônio da Platina, 24 de Julho de 2024

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.

Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 31
Jardim Bela Vista - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

**MUNICIPIO DE PITANGA
PITANGA-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
Processo Administrativo Nº 1000074/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCIO ADALBERTO BECHER
Data de Publicação: 21/06/2024 15:47:14

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 638.793,80
----------------	-----------	-------------	-----------------------

**MUNICIPIO DE PITANGA
PITANGA-PR**

- Descrição: - Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros;
- Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados;
 - Ano/Modelo de no mínimo 2023/2024.
 - dispositivo de acessibilidade conforme legislação vigente
 - Capacidade mínima de 28 passageiros mais o motorista;
 - Poltronas executivas e reclináveis com encosto individual para cada passageiro, com revestimento em tecido na disposição 2x1 (dois por um);
 - Largura das poltronas de no mínimo 530mm (individuais)
 - poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico.
 - Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar;
 - porta copos para todos os passageiros
 - janelas laterais com vidros colados.
 - Cortinas em todas as janelas do salão;
 - Direção hidráulica ou elétrica;
 - Injeção Eletrônica;
 - Motor com potência mínima de 163 CV;
 - Computador de Bordo;
 - retrovisores externos elétricos
 - revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira.
 - Freios ABS com acionamento a ar;
 - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;
 - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;
 - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros.
 - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório);
 - Conjunto óptico de farol.
 - Farol de milha
 - Cambio com 06 marchas a frente e 01 (uma) Ré;
 - Rodado duplo no eixo traseiro;
 - ar condicionado de teto com no mínimo 85.000 Btus.
 - calefação de ar quente natural no salão
 - Defroster com ar quente no para-brisa – desembaçador.
 - Comprimento mínimo de 10.000mm;
 - Distância entre eixo de no mínimo 4.800mm
 - Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg;
 - altura interna mínima 1.954mm
 - Pneus conforme padrão do fabricante;
 - suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores
 - suspensão traseira pneumática
 - Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante;
 - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;
 - Apresentar declaração de que a proponente possui concessionaria própria para prestar assistência técnica e garantia de peças e serviços em um raio máximo de 350.00 km.
 - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário.
 - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado.
 - prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação pelo municí

Autor	Marca/Modelo	Valor
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	Marcopolo / Volare Fly10 - WI	710.700,00

LOTE 2

Item: 1	Quant.: 2	Unidade: UN	Val. Ref.: 81.613,30
----------------	------------------	--------------------	-----------------------------

**MUNICIPIO DE PITANGA
PITANGA-PR**

Descrição: Descrição: Configuração mínima do veículo: Veículo tipo passeio, 0 (zero) Km, Hatch, no mínimo motor 1.0, 70 Cavalos de Potência no mínimo, cor branca, preto ou prata, 04 portas, equipado com Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, Capacidade para 05 (cinco) pessoas (incluindo o condutor). Airbag duplo (motorista e passageiro). Flex (gasolina e/ou etanol). Ano/modelo 2020 ou superior. Central de mídia com rádio e entrada USB; Com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo Órgão.

ITENS DE SÉRIE: Bancos de tecido extra série; Apoio de cabeça dianteiros e traseiros; Aviso sonoro de cinto de segurança do banco do motorista; Barra de proteção nas portas; Porta objetos nas portas dianteiras; Sistema de frenagem de emergência; Console central com porta objetos e porta copos; Espelhos no para-sol do lado do passageiro; Freios ABS; Relógios e hodômetro digitais; Rodas de aço estampado 5.5 x 14 com calotas integrais e pneus novos 175/65/R14; Tomada de 12 v; Travas elétricas e automáticas das portas após 20 Km/h; Válvula antirreflexo de combustível; Vidros elétricos dianteiros com One Touch e antebrazo.

Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: KWID 1.0.

Autor	Marca/Modelo	Valor
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	RENAULT / KWID	79.000,00
OPEN VEICULOS LTDA	RENAULT / KWID ZEN	81.600,00
TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	renault / kwid zen	81.600,00
BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	CITOREN / C3 LIVE PLUS	81.613,30
NASA FRANCE VEICULOS LTDA	RENAULT / KWID INTENSE ZERO KM	80.000,00
ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	RENAULT KWID / ZEN	81.600,00
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	renault / kwid	81.000,00
MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	RENAULT / KWID ZEN	82.000,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 118.290,00

Descrição: Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2023/2024 ou superior. Transmissão: automática.

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

- Nomenclatura: Veículo Sedan;

- Cor predominante: Branca.

Características gerais:

- Zero km;

- 04 portas;

- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

- Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

Dimensões:

- Comprimento total mínimo: 4.250 mm;

- Distância mínima entre eixos: 2.520 mm;

- Largura mínima: 1.720 mm.

Motor:

- Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

- Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina);

- Torque máximo igual ou superior a 14 kgfm (quando com gasolina);

- Sistema de alimentação: injeção eletrônica multiponto;

- Aspiração: turbocompressor. Abastecimento de Combustível:

- Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

- Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

- Transmissão:

- Câmbio automático de 5 velocidades à frente;

Direção:

- Elétrica ou eletro-hidráulica.

- Capacidade:

- Volume mínimo do porta-malas: 460 L.

- Sistema de Segurança:

**MUNICÍPIO DE PITANGA
PITANGA-PR**

- Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) dianteiro;
- Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 6 Airbags;
- Airbags frontais;
- Airbags laterais;
- Alarme (sistema anti-furto);
- Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle de estabilidade;
- Controle de tração;
- Faróis de neblina (de série);
- Trava elétrica nas portas;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Assistente de partida em rampa;

Conforto:

- Ar-condicionado;
- Banco do motorista com ajuste de altura;
- Ajuste do volante em altura;
- Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica);
- Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);
- Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica);
- Roda aro 15"

Informação/tecnologia:

- Rádio (de série);
- Conexão USB;
- Volante multifuncional (de série);
- Acessórios:
- Protetor de cárter/motor;
- Jogo de tapetes.
- Película profissional instalada em todos os vidros, com no mínimo 05 anos de garantia, conforme a Resolução n. 254 do Contran.

Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Volkswagen Virtus Comfortline 200 TSI (Comfort Tech), Hyundai HB20 S Platinum Plus Turbo AT e Chevrolet Onix Plus PREMIER 1.0 Turbo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	CHEVROLET ONIX PLUS PACOTE PCL / CHEVROLET ONIX PLUS PACOTE PCL	118.290,00
MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	CHEVROLET / ONIX PLUS PREMIER	119.000,00
ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	HYUNDAI HB20 SEDAN / 1.0 TGDI COMFORT PLUS	118.290,00

LOTE 4

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 330.754,20
<p>Descrição: VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO PARA NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15(PASSAGEIRO) MAS O 1(MOTORISTA), Veiculo zero km, sem uso, teto alto, motor com potencia minima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no minimo 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço com no minimo pneus 215/75 r16, tanque de combustível para vno minimo 90 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fabrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacografo digital, trava de segurança, contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura, com entre eixo de no minimo 4.030mm, comprimento minimo de 5990mm, altura minima de 2520mm, e todos os equipamentos de segurança exigido pelo cotran. garantia de no minimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal.</p>			

**MUNICIPIO DE PITANGA
PITANGA-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	FIAT / DUCATO EXECUTIVO	330.754,20
NEW DT COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	RENAULT / MASTER PASSAGEIRO 16+1	330.000,00
RENOVO MOTORS LTDA	RENAULT / MASTER MINIBUS 0KM 2024	330.700,00
CLJ VEICULOS LTDA	Renault / Master	370.000,00
MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	renault / master l3h2 16 passageiros	330.000,00
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	FORD / TRANSIT L3H2 VITRE 15+1 COM ADAP-TAÇÃO ACA	330.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

OPEN VEICULOS LTDA

Horário: 24/07/2024 09:26	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/563a13f6fdbd4dcaa9c30b47e83180db.pdf	
Horário: 24/07/2024 09:26	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a1ae2ab33e149dbb59faf47c441c1ae.pdf	
Horário: 24/07/2024 09:26	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1edb0f2e65d462ea3c58129fddf1e1d.pdf	
Horário: 24/07/2024 09:26	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/32912cc40b49400086664879444d4d1e.pdf	
Horário: 24/07/2024 09:26	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9803d4410c1b44d8adf28c9317fe360e.pdf	
Horário: 24/07/2024 09:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f919f47e37541f79b4afdcb14720cc2.pdf	
Horário: 24/07/2024 09:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcdfcd5c94b4b33ae41a1c303ee3c0e.pdf	
Horário: 24/07/2024 09:26	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16fd5f596fec4b378a8b8ffb96c7f416.pdf	
Horário: 24/07/2024 09:26	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e02328a71e4248eebfc52573c466eb5e.pdf	
Horário: 24/07/2024 09:26	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b0741718a1e406c84133d1b370f1d56.PDF	
Horário: 24/07/2024 09:26	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e9ef04ff6ad4f3e9b9cbf607b406d09.pdf	
Horário: 24/07/2024 09:26	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8124b51dba749c59a844c5a122518bf.pdf	

MUNICIPIO DE VENTANIA
VENTANIA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Administrativo Nº 41/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDSON SOARES DA SILVA
Data de Publicação: 26/06/2024 16:39:29

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNITÁRIO Val. Ref.: 326.000,00

Descrição: AMBULÂNCIA TIPO "A"

Ambulância Tipo A - Simples Remoção furgão original de fábrica, 0km, potência mínima 114CV, tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros, direção hidráulica e/ou elétrica com os seguintes equipamentos: sinalizador óptico e acústico, equipamento de radio-comunicação em contato permanente com a central reguladora, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medical.

Deverá ser novo (Zero km) - Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito.

Deverá ser entregue com NF que permita o emplacamento/licenciamento em nome do órgão;

Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A, na cor branca. Características gerais Veículo tipo Furgão com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total Zero km Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento, Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Isolamento termo acústico do compartimento do motor; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente; Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; 11 Protetor de cárter e câmbio de aço; Ar condicionado original na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista. Vidro elétrico nas portas da cabine. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE - Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler. Combustível = Diesel Potência mínima 114 c.v. Torque de pelo menos 24 kgfm³ Cilindrada mínima = 2.000 cc Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica - Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 69 litros - Freios e Suspensão Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas; F

**MUNICIPIO DE VENTANIA
VENTANIA-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	RENAULT / FURGÃO L1H1 AMBULANCIA	326.000,00
ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	RENAULT / MASTER L1H1	326.000,00
SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	RENAULT MASTER / L1H1	326.000,00
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	RENAULT / MASTER L1H1 2024/2024	326.000,00
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	MERCEDES-BENZ / 417	370.000,00
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	PEUGEOT / EXPERT - AMBULÂNCIA	326.000,00
FAC VEICULOS LTDA	FORD / TRANSIT L3H3	326.000,00
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	PEUGEOT / EXPERT	326.000,00
RENOVO MOTORS LTDA	RENAULT / MASTER L1H1 0KM 2024	300.000,00
MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	RENAULT / MASTER L1H1	326.000,00
LIZARD SERVIÇOS LTDA	RENAULT / MASTER L1H1 FURGAO 24/25 AMF-ULANCIA	326.000,00
CLJ VEICULOS LTDA	Renault / Master L1H1	326.000,00
NEW DT COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	RENAULT / MASTER FURGÃO L1H1+ADAPTAÇÃO	326.000,00
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Renault / Master L1H1 AMBULANCIA 2024/2025	320.000,00
MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	renault / master l1h1 ambulancia	326.000,00
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	FORD / TRANSIT L3H2	326.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 29 de julho de 2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar informações quanto à existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 1.019.990,00** (um milhão, dezenove mil e novecentos e noventa reais) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando à aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de veículos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0004.1005 - Investimento na Área de Saúde.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01571/495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Saldo de dotação R\$ R\$ 310.171,82 (trezentos e dez mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1017 - Resolução SESA 1432/2023 - Transporte Sanitário.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código reduzido - 1806/E - 51817 - 0518/09/02/05/20 - Resolução SESA 1432/2023 - Transporte Sanitário - VAN R\$ 220.000,00.

Saldo de dotação R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1018 - Resolução SESA 1429/2023 - SESA - Transporte - Ambulância.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código reduzido - 1807/E - 51818 - 0518/09/02/05/20 - Resolução 1429/2023 - SESA - Transporte - Ambulância R\$ 500.000,00.

Saldo de dotação R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Código reduzido - 01807 - EA - 51818 - 0518/09/02/05/20 - Resolução 1429/2023 - SESA - Transporte - Ambulância R\$ 500.000,00.

Saldo de dotação R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1020 - Resolução SESA 516/2024 - Aquisição de 01 Veículo - Transporte Sanitário.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código reduzido - 01872/E - 00303 - 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Saldo de dotação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Código reduzido - 01871/E - 51819 - 0518/09/02/05/20 - Resolução SESA 516/2024 - Aquisição de 01 Veículo - Transporte Sanitário.

Saldo de dotação R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 12 de agosto de 2024.

Flávio da Corinith
Controlador

Ao

Departamento de Compras/Licitação

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 29 de julho de 2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar informações quanto à existência de recursos financeiros apropriados no valor de R\$ 1.019.990,00 (um milhão, dezenove mil e novecentos e noventa reais) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando à aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 12 DE AGOSTO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

Valor 1.019.990,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de veículos, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 495, 51817, 51818, 51819 e 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para aquisição de veículos novos destinados ao transporte de pacientes.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente aquisição se justifica pela necessidade de disponibilizar transporte de qualidade e com eficiência aos pacientes que realizam inúmeros tipos de tratamentos de saúde fora do município, onde passam cerca de 02 a 04 horas dentro dos mesmos até chegar a seus destinos.

1.2 Atualmente a Secretaria de Saúde dispõe de ambulâncias, vans e carros que não estão sendo suficientes para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município e nos municípios de referência, tendo as vezes que adiar ou reprogramar algum encaminhando por falta de transporte adequado.

1.3 Diante do aumento no número de encaminhamentos a centros especializados para atendimentos de urgência clínicas, cirúrgicas, obstétricas, pediátricas, psiquiátricas entre outras, o município aderiu as Resoluções SESA n.º 1429/2023, 1432/2023 e 516/2024 as quais tem como objetivo o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, que é de extrema relevância, pois com a aquisição de mais veículos será possível proporcionar o atendimento das demandas dos usuários que necessitam de algum procedimento de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, conforme pactuações realizadas.

1.4 Portanto visando melhorar as condições no transporte e atender a resolução acima citada, tais aquisições se justificam.

2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

3.1 Os veículos objeto de tal aquisição não foram previstos em virtude das adesões as Resolução SESA terem sido realizadas em 18/10/2023, 24/10/2023 e 07/05/2024, período no qual já havia sido finalizado o Plano Anual de Contratações de 2024.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Os veículos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Os veículos objeto da aquisição deverão ser entregues no prazo de até **120 dias corridos** a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante, via e-mail, em remessa única, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT.

4.3 A Contratada deverá disponibilizar garantia de fábrica do(s) veículo(s), não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem a contar da entrega. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com as manutenções preventivas incluindo peças e mão de obra, de acordo com as especificações do fabricante e nas quilometragens/hora recomendadas.

4.4. A Contratada deverá garantir as 03 (três) primeiras revisões preventivas e corretivas em empresas autorizadas mais próximas a sede da Contratante seja por tempo ou quilometragem.

4.5 A Contratada deverá entregar o veículo com o primeiro emplacamento em nome do fundo Municipal Saúde. Essa exigência permite que o Município usufrua a garantia completa e total do fabricante, desde o início; permite ter o controle total do histórico do veículo, evitando condições ocultas em primeiro momento; e o veículo não apresenta desgaste de uso prévio, o que proporciona melhor desempenho e confiabilidade no bem.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 As quantidades previstas foram estimadas tendo por base o número de pacientes atendidos.

5.2 Seguem abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	238446	Veículo Van.	01	Unid	323.330,00	323.330,00
02	601403	Automóvel.	01	Unid	84.660,00	84.660,00
03	461901	Ambulância	02	Unid	306.000,00	612.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		Total				1.019.990,00
--	--	--------------	--	--	--	--------------

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 V, de 27 de março de 2023.

6.4 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem comum na Administração Pública, foram verificadas preços com contratações similares, potenciais fornecedores e última contratação do município, conforme documentos em anexo.

6.5 A partir da análise mencionada foi identificado um grande número de fornecedores e empresas no mercado nacional que comercializam os tais veículos, capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado das aquisições é de até **R\$ 1.019.990,00** (um milhão dezanove mil novecentos e noventa reais), conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1 Como soluções foram apontadas 02 possíveis alternativas:

8.1.1 *Aquisição de veículos Okm;*

8.1.2 *Locação de veículos.*

8.2 Ao analisar os possíveis custos das opções acima foi possível observar certa vantagem para a administração pública na locação dos veículos por um período de 12 meses em detrimento da compra dos mesmos, principalmente pelo fato de que ao adquirir um veículo próprio o município tem que arcar com custos adjacentes indispensáveis para a utilização dos mesmos, tais como seguros, combustíveis, manutenções, onde com a locação tais custos são transferidos a contratada. Porém mesmo sendo uma alternativa prática e eficiente está limitada a certo período.

8.3 Já em longo prazo a aquisição torna-se mais vantajosa devido ao custo total reduzido no decorrer do tempo, já que não há despesas recorrentes e os veículos possuem em média uma durabilidade de 06 a 07 anos.

8.4 Diante do exposto a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a opção 8.1.1, tendo em vista que o município aderiu a uma resolução as Secretaria Estadual de Saúde, não sendo possível realizar uma locação.

8.3 Portanto a melhor opção é a aquisição através da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será **POR ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, e com vistas a propiciar a ampliação da competição entre os licitantes, durante a realização do pregão, tendo como consequência preço de aquisição mais vantajoso para a Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1 Garantir o atendimento com maior comodidade aos usuários, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população, principalmente nos casos de urgência e emergência.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

12.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

12.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS.

13.1. Em regra os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

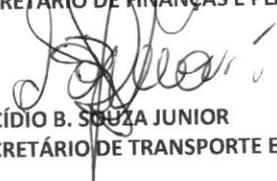
14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

Ribeirão do Pinhal 15 de agosto de 2024.

15 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE


ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias, 01 (uma) van e 01 (um) automóvel 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos das Resoluções SESA 1429/2023, 1432/2023 e 516/2024.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II - DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P) Probabilidade (P)	15			
	10	75	150	225
	5	50	100	150
		5	10	15

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO 01:	Atraso ou demora na análise interna do processo	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Atraso no processo licitatório		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.		Responsável: Equipe de planejamento e departamento de compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.		Responsável: Unidade requisitante
RISCO 02:	Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto	PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.		CLASSIFICAÇÃO: Técnica e Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar acurado, levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação estejam em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03:	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP.	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Contratação com valores acima da realidade de mercado		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Realizar pesquisa para estimativa da contratação, preferencialmente nas disposições dos incisos I e II do art. § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.		Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Comparação do valor levantado com o contrato vigente e com o estimativo da última contratação e, se for o caso, realizar nova pesquisa de mercado.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 04:	Elaboração do ato convocatório	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.		Responsável: Pregoeiro
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Readequação do edital e retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.		Responsável: Pregoeiro
RISCO 05:	Fracasso dos itens ou itens desertos	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Inviabilidade da contratação		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado e busca por catmat/catserv adequado.		Responsável: Diretor de Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Refazimento da pesquisa de preços.		Responsável: Diretor de Compras
RISCO 06:	Atraso na entrega do bem.	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.		DANO(S): Atraso nos preparativos do evento.
AÇÃO PREVENTIVA: Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada. Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.		AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer no edital prazo máximo e horário mínimo para entrega das marmitas e refeições.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Suspensão do pagamento até a regularização fiscal. Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas. Abertura de processo sancionatório.		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar as sanções previstas no contrato.

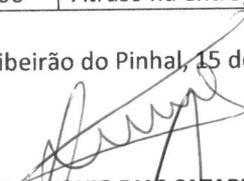


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na análise interna do processo	05	15	75	MÉDIO
02	Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto	10	15	150	ALTO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP	05	10	50	BAIXO
04	Elaboração do ato convocatório	05	10	50	BAIXO
05	Fracasso dos itens ou itens desertos	05	10	50	BAIXO
06	Atraso na entrega	05	15	75	MÉDIO

Ribeirão do Pinhal, 15 de agosto de 2024.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE


ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024**, O QUAL VISA A AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS, 01 VAN E 01 AUTOMÓVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 15 DE AGOSTO DE 2024.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2024

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, 01 (UMA) VAN E 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DAS RESOLUÇÕES SESA 1429/2023, 1432/2023 E 516/2024 de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

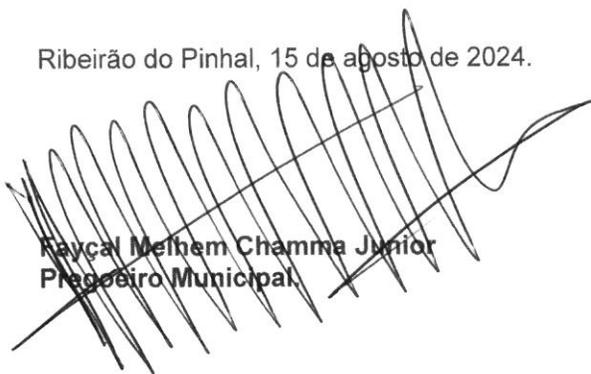
A realização do Pregão Eletrônico será no dia **30/08/2024** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **1.019.990,00** (um milhão dezanove mil novecentos e noventa reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 15 de agosto de 2024.



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 055/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2024

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO”, em regime de contratação “Menor Preço Por LOTE”, modo de disputa “ABERTO”, visando aquisição de 02 (duas) ambulâncias, 01 (uma) van e 01 (um) automóvel 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos das Resoluções SESA 1429/2023, 1432/2023 e 516/2024 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 30/08/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.019.990,00 (um milhão dezanove mil novecentos e noventa reais)

A Licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 020/2023](#), e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 009/2024**, e-mail para contato: pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Poderão participar dessa licitação** às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar e adjudicar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;
5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.
5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.
5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.
5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;
- 5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmpinhal@uol.com.br e compras.pmpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmpinhal@uol.com.br e compras.pmpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;
- 11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.
- 11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

15 - REAJUSTAMENTO

- 15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

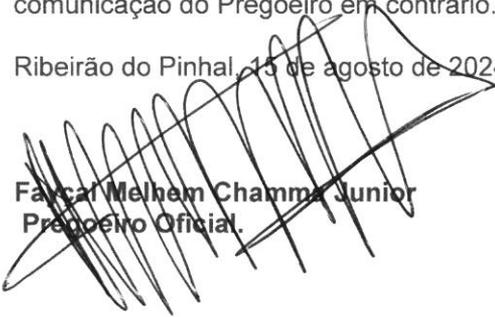
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 15 de agosto de 2024.


Faizal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 02 (duas) ambulâncias, 01 (uma) van e 01 (um) automóvel 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos das Resoluções SESA 1429/2023, 1432/2023 e 516/2024, conforme quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	238446	<p>Veículo Van. Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: 3 CM3, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Carroceria: Monobloco, Potência Motor: 115 CV, Capacidade Passageiro: 16, Características Adicionais: Veículo Van S2/02 Portas Dianteiras/01 Porta Lateral, Tipo Refrigeração: Ventilação Regulável, Carga Útil: 1325 KG.</p> <p>Especificações: Zero km, Teto alto. Ano e modelo mínimo 2023/2024, Motor a diesel, 4 cilindros; Tração 4x2; Freios ABS; Distância entre eixos de no mínimo de 3.665mm; Tacógrafo; Acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.0 e 130 cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corrediça e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; Pneus mínimo 225/65 R16; porta corrediça na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som AM/FM com entrada USB, aparelho GPS; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; todas as garantias inclusas e emplacamento necessárias; incluindo pagamento homologação trânsito competentes junto para aos órgãos transporte passageiros, caso necessário. Atendimento a Resolução do CONTRAN 316/09.</p> <p>OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Com emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR;b) Adesivado conforme descrição SESA em anexo, nas portas brasão do município escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal;c) Incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra);d) Indicação da concessionária mais próxima do município para as revisões.	01	Unid	323.330,00	323.330,00
02	601403	<p>Automóvel. Tipo Motor: Mínimo 1.0 L. Quantidade Portas: 4. Tipo Combustível: Álcool / Gasolina. Potência: Mínima 65 CV. Quantidade Passageiro: 5. Tipo Câmbio: Manual. Modelo: Hatch. Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Câter. Cor: Branca. Características Adicionais: 0km, Ar Condicionado.</p> <p>Especificações: Zero km, Ano e modelo mínimo 2023/2024, Hatch, direção hidráulica, air bag, pneus com aro mínimo de 13", motor com no mínimo 999cc, porta malas mínimo de 235 litros e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (ou veículo superior).</p> <p>OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Com emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR;b) Adesivado conforme descrição SESA em anexo, nas portas brasão do município escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal;c) Incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra);d) Indicação da concessionária mais próxima do município para as revisões.	01	Unid	84.660,00	84.660,00
03	461901	<p>Ambulância. Tipo: Furgão. Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG. Cor: Branca.</p>	02	Unid	306.000,00	612.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Formato Sinalizador: Barra. Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In-. Combustível: Diesel. Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em. Potência: 127 Cv Ou Superior. Tipo Cambio: Mecânico. Cilindrada: 2.200 CM3. Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 UM. **Especificações:** Original de fábrica, 0km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, Tipo "A", primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde ano e modelo mínimo 2023/2024, com capacidade Vol. não inferior a 7m³ no total, comprimento total mín. 4.740mm, distância mínima entre eixos 3.000mm, comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm, Al. Int. mín. Do salão de atend. 1.540mm, Diesel, potência do motor no mínimo 127 CV, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 02 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. Mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial – deverá ser feita por no mín. 04 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulador eg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 01 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato do arco ou similar, com módulo único, 02 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionada com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de pot. Mín. de 100 w RMS@ 13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB@13,8 Vcc, Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 01 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compart. do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do Item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUS e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sist. escamoteável, provida de rodízios, confeccionada em materiais resistentes a oxidação com pneus de borracha maciços, sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção do paciente no compartimento da viatura, com utilização de um sistema de retração dos pés dotada de trava acionada pelo operador e retraído pelo próprio impulso da maca para dentro, expansão e travamento automático para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de 03 cintos de segurança fixos à mesma (região do tórax, quadril e joelho) equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido sem risco para o paciente. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. O equipamento deve possuir registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA. Acompanham: colchonete Balaústre: Deverá ter 02 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 01 polegada de diâmetro, com 03 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal de comp. através de parafusos e com 02 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: com um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamento com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.

OBS: O veículo deverá ser entregue da seguinte forma:

- a) **Com emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal - PR;**
- b) **Adesivado conforme descrição SESA em anexo, nas portas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		<i>brasão do município escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal;</i>				
		c) <i>Incluso no valor as 03 (três) primeiras revisões de quilometragem (peças e mão de obra).</i>				
		d) <i>Indicação da concessionária mais próxima do município para as revisões.</i>				
		Total				1.019.990,00

1.2 Os bens objeto desta aquisição são caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 1.019.990,00** (um milhão dezanove mil novecentos e noventa reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de melhoria na frota de veículos da Secretaria de Saúde, tendo como consequência melhoraria e conforto ao atendimento dos pacientes que necessitam de tratamentos e consultas tanto dentro quanto fora do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Pretende-se com a aquisição dar suporte as tarefas e ações operacionais e atender as Resoluções SESA conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O(s) veículo(s) deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, no endereço abaixo, de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 16h00min.

5.1.1 Secretaria de Saúde situada à Rua Paraná n.º 940 – Centro – (43)3551-1204;

5.2. A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento, e em caso que não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 *Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n.º 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata, bem como a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável biodiesel nos termos da Lei n.º 9.660, de 1998."*

5.4 *Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

5.5 Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular)

5.6 O veículo, será objeto de inspeção, que será realizada pelo(s) fiscal(is) indicados na autorização de fornecimento.

5.7 Caso o veículo, não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirado pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;

5.8 O(s) veículo(s) **deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados e adesivados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87- Rua Paraná 940 – Centro– CEP: 86.490-000.**

5.9 O modelo dos adesivos estão disponibilizados no link https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf

5.10 A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzida para este idioma;

5.11 A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelas 03 (três) primeiras revisões do(s) veículo(s) incluindo peças e serviços.

5.12 Os veículos deverão ser entregues em conformidade com todas as normas e obrigações vigentes

5.13 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.14 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

7.2. A Nota Fiscal referente ao item ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87- Rua Paraná 940 – Centro– CEP: 86.490-000.**

7.3. O veículo poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação e pagamento

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.8. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9. A presente aquisição NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 1571-495;1806-e-51817;1807-e51818;1807-ea-51818;1872-e-303;1871-e-51819-4490520000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os todos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 15 de agosto de 2024.

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XX/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa **XXXXXX**.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º. XXXXX Fone (XX) XXX e-mail XXXXX com sede na Rua XXXX – CEP: XXXX, neste ato representado pelo Senhor **XXXX**, portador de Cédula de Identidade n.º XXX e inscrito sob CPF/MF n.º XXX, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 02 (duas) ambulâncias, 01 (uma) van e 01 (um) automóvel 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos das Resoluções SESA 1429/2023, 1432/2023 e 516/2024, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico registrada sob o n.º **055/2024**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

3.2 Os veículos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 120 (cento e vinte) dias corridos nos endereços indicados** na autorização e conforme Termo de Referência.

3.2 O preço praticado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando - se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

3.4 O pedido de revisão caso ocorra deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços devendo estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc), ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

3.5.1 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

3.6 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: XXXXX.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Entregar o(s) veículo(s) na conformidade do estabelecido no termo de referência, sendo de sua responsabilidade o transporte apropriado dos mesmos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

5.1.2 Dar plena garantia sobre o(s) veículo(s) adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, e informar o endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;

5.1.3 Disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná;

5.1.4 Se responsabilizar pelas três primeiras revisões dos veículos, incluindo peças e serviços;

5.1.4 A Contratada deverá fornecer o(s) veículo(s) com carpetes, chave reserva, manuais, protetor de cárter, tapetes de borracha, estepe, macaco, chave de rodas, extintor de incêndio, triângulo e todos os equipamentos/itens de segurança e demais acessórios necessários à sua utilização e de acessibilidade exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

5.1.5. Comunicar a Secretaria de saúde do município, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos veículos;

5.1.6 Entregar o(s) veículo(s) adesivados com a logomarca a ser disponibilizada;

5.1.7 Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;

5.1.8 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;

5.1.9 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

5.1.10 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a entrega dos produtos bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula terceira.

a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pela senhora ZENI DE CAMPOS.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculadosobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devera assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de licitação Pregão Eletrônico n.º **055/2024**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, XX de xxxx de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxx
CPF: xxxxxx

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2024

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias, 01 (uma) van e 01 (um) automóvel 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos das Resoluções SESA 1429/2023, 1432/2023 e 516/2024, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 055/2024, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2024.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 321/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024 – AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, 01 (UMA) VAN, E 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. INTROITO.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**, cujo objeto consiste na aquisição de 02 (duas) ambulâncias, 01 (uma) van, e 01 (um) automóvel 0km para a secretaria municipal de saúde.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda devidamente assinado pelo solicitante, contemplando as respectivas justificativas;
- Resoluções SESA nº 1429/2023, 1432/2023 e 516/2024;
- Pesquisa de Preços junto às empresas RD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS; BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI – CNPJ 18.093.163/0001/21; COLLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Há, ainda, cotação de preço através de pregão realizado por outros municípios, tal como pregão nº 027/2024, feito pelo município de Pitanga-Pr,
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Manifestação Orçamentária favorável;
- Parecer Financeiro Favorável;

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Departamento Jurídico
CAG/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Compulsando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro, a minuta do Edital.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; execução contratual; gestão do contrato; critérios de medição e pagamento; liquidação e pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; adequação orçamentária.

Além disso, o **estudo técnico preliminar** apresentado nos autos possuem os seguintes elementos, especialmente a descrição da necessidade, área requisitante, requisitos da contratação; estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, demonstrativo dos resultados pretendidos, viabilidade da contratação, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos: *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Assessoria Jurídica
12/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ante o posto, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os anexos.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

4. PNCP.

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site www.bll.org.br.

5. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, opino pela devida aprovação e pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº14.133/2021.

s.m.j, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 25 de agosto de 2024.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 15 de agosto de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024**, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias, 01 (uma) van e 01 (um) automóvel 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos das Resoluções SESA 1429/2023, 1432/2023 e 516/2024.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024 -**

**Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**

Edital nº 55/2024

Última atualização 19/08/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 42 - Departamento de Saude
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não
Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 20/08/2024 09:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 30/08/2024 09:30 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000089/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:
aquisicao de 02 duas ambulancias 01 umavan e 01 um automovel Okm para a Secretaria de Saude com recursos oriundos das Resolucoes SESA 1429 2023 1432 2023 e 516 2024

Informação complementar:
Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.019.990,00

Portal Nacional de Contratações Públicas

Nome	Data	Tipo	Baixar
VEICULOS OKM	19/08/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

[< Voltar](#)

O Edital nº 55/2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 19/08/2024, tem como objetivo a aquisição de 02 (duas) ambulâncias, 01 (uma) van e 01 (um) automóvel OKM para a Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal/PR, com recursos oriundos das Resoluções SESA 1429/2023, 1432/2023 e 516/2024.

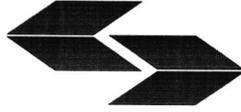
O Edital nº 55/2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 19/08/2024, tem como objetivo a aquisição de 02 (duas) ambulâncias, 01 (uma) van e 01 (um) automóvel OKM para a Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal/PR, com recursos oriundos das Resoluções SESA 1429/2023, 1432/2023 e 516/2024.

O Edital nº 55/2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 19/08/2024, tem como objetivo a aquisição de 02 (duas) ambulâncias, 01 (uma) van e 01 (um) automóvel OKM para a Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal/PR, com recursos oriundos das Resoluções SESA 1429/2023, 1432/2023 e 516/2024.

<http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 055/2024

Nº PROC. ADM. 214/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 19/08/2024 08:41

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/08/2024 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 30/08/2024 09:00

INÍCIO DISPUTA: 30/08/2024 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.019.990,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, 01 (UMA) VAN E 01 (UM) AUTOMÓVEL OKM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DAS RESOLUÇÕES SESA 1429/2023, 1432/2023 E 516/2024 DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DCstPeWVlflspFh5vvWegxZfqzsuOLsBqh8IC4G_WHjjbgOjW51qmgYtp_4dJ4A3lLx6AcPVzoLorhG52qLjOulC7ANs94KvAT31QgDrj_A%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 19/08/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Ano VII

Edição n.º 1344

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2024. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias, 01 (uma) van e 01 (um) automóvel 0km para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos das Resoluções SESA 1429/2023, 1432/2023 e 516/2024 de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 30/08/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.019.990,00 (um milhão dezanove mil novecentos e noventa reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 15 de agosto de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 013/2024. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024. Extrato de apostilamento da Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ n.º 22.920.404/0001-36. Objeto: registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal para abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão do Pinhal - PR. Valor Item 02 R\$ 6,49, Item 04 R\$ 6,64. Data de assinatura: 02/08/2024, ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM CPF: 608.743.849-15 CPF: 060.335.869-13 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 043/2024. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024.